



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 004/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através da pregoeira oficial, Lisiane Protzen (Portaria 214/2019), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 21 do mês de fevereiro do ano de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Brinquedos para playground para as pracinhas das escolas, conforme especificações técnicas mínimas anexas deste edital no Termo de Referência- Anexo I.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;

4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, instalação, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até **três (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO II, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.3.2. Certidão de registro e regularidade da Pessoa Jurídica junto ao conselho competente (CREA ou CAU) da empresa e do responsável técnico.

8.3.3. Catálogo contendo os itens ofertados.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a **60 (sessenta) dias** antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.5 – Demais exigências e condições:

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (Anexo III).

8.5.9. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis após a Sessão**, para:

Prefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Licitações

Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro.

CEP: 96.193-000 Chuvisca/RS

A/C Pregoeiro Oficial

8.5.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.024/19, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12-DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será formalizado conforme modelo do Anexo IV deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

12.2. O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

12.3. O Município publicará o contrato no site oficial do Município www.chuvisca.rs.gov.br e no mural da Prefeitura, localizada no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca.

12.4. O contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura.

13-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fiscal do contrato será a Sra Lucia de Moura Tyska, CPF 642.537.590-68, designado por Portaria, que será o responsável pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado em conformidade com o termo de referência deste, em **até 30 dias após a homologação** do certame, uma unidade de cada item em cada escola, nos seguintes pontos: EMEF Santa Luzia e EMEF Arlindo Bonifácio Pires.

14- DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 83500- Equipamentos e Material Permanente
Categoria: 3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente
Recurso: 0031- FUNDEB

Conta: 69065- Equipamentos e Material Permanente
Categoria: 3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente
Recurso: 001- LIVRE- Emenda Legislativa Impositiva

15- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, contados da entrega dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital.

16- PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

16.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, será formalizado o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

16.3. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.5. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17-DOS RECURSOS

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

18-DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e/ou cópia do Edital de Licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço citado, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9h às 12h e das 14h às 16hs, contatar pelos telefones (51) 3611 7094, (51) 3611 7252 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

19-PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Ao final de cada sessão realizada em ato público será lavrada ata circunstanciada, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de todos os atos praticados, com as determinações do Edital.
2. A apresentação dos Envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
4. Os interessados em participar deste certame poderão examinar e adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal, mediante requerimento.
5. Fica facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regulamentam a matéria.

21-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
2. Termo de Credenciamento – ANEXO III
3. Minuta de contrato – ANEXO IV

Chuvisca – RS, 10 de fevereiro de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 004/2020, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I- APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação visa aquisição de Brinquedos para playground para as pracinhas das escolas, de acordo com exigências mínimas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gira-gira	Brinquedo fabricado em tubos, assentos em madeira, no mínimo de 20 cmx75cm, pintado com tinta esmalte industrial e fundo anticorrosivo, medindo no mínimo 1,90 de diâmetro e 80 cm de altura, para crianças de até 7 anos	02	2.195,00	4.390,00
2	Balanço 3 lugares	Balanço de toras em eucalipto tratado pelo processo de autoclave com no mínimo 15 cm de diâmetro, pintado em verniz industrial, com 3 lugares	02	2.350,00	4.700,00
3	Escorregador	Brinquedo composto por uma escada com 6 degraus fixadas em um escorregador todo em madeira aplainada e lixada.	02	1.150,00	2.300,00
4	Labirinto	Brinquedo fabricado em tubos de aço de 7/8x 2mm, solda em arame MIG, medindo no mínimo 1,5x1,5x2,00m, pintado com fundo anticorrosivo e tinta esmalte industrial, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	02	2,295,00	4.590,00
5	Playground com 5	Brinquedo contendo um escorregador, uma rampa de tacos de madeira tratada, uma escada vertical, um tobogã de plástico rotomoldado tendo duas curvas, uma estrutura anexa ao playground contendo dois balanços e uma plataforma com cobertura em forma de pirâmide	02	9.800,00	19.600,00

VALOR ESTIMADO TOTAL DOS ITENS: R\$ 35.580,00

II- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de **referência**, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

III- DA FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal do contrato será a Sra Lucia de Moura Tyska, CPF 642.537.590-68, designado por Portaria, que será o responsável pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

V- DA ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado em conformidade com o termo de referência deste, em **até 30 dias após a homologação** do certame, uma unidade de cada item em cada escola, nos seguintes pontos:

EMEF Santa Luzia e EMEF Arlindo Bonifácio Pires.

1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, Picada Grande, neste Município (distância da SMECD – 2,0Km);

2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, Capela São Pedro, neste Município (distância da SMECD – 11,0Km).

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta: 83500- Equipamentos e Material Permanente
Categoria: 3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente
Recurso: 0031- FUNDEB

Conta: 69065- Equipamentos e Material Permanente
Categoria: 3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente
Recurso: 001- LIVRE- Emenda Legislativa Impositiva

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 004/2020, Pregão Eletrônico).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2020.

Nome do declarante

Nº da carteira de identidade

(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 008/2020

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 004/2020, Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor (a)
....., residente e domiciliada a
....., telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à
prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 004/2020, Pregão Eletrônico, assim como os poderes
específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 004/2020 Pregão Eletrônico)
PA 008/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO/2020

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a....., CNPJ ou CPF....., CGC/TE ou RG, estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 008/2020, no que dispõem termos do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Brinquedos para playground para as pracinhas das escolas, de acordo com exigências mínimas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gira-gira	Brinquedo fabricado em tubos, assentos em madeira, no mínimo de 20 cmx75cm, pintado com tinta esmalte industrial e fundo anticorrosivo, medindo no mínimo 1,90 de diâmetro e 80 cm de altura, para crianças de até 7 anos	02		
2	Balanço 3 lugares	Balanço de toras em eucalipto tratado pelo processo de autoclave com no mínimo 15 cm de diâmetro, pintado em verniz industrial, com 3 lugares	02		
3	Escorregador	Brinquedo composto por uma escada com 6 degraus fixadas em um escorregador todo em madeira aplainada e lixada.	02		
4	Labirinto	Brinquedo fabricado em tubos de aço de 7/8x 2mm, solda em arame MIG, medindo no mínimo 1,5x1,5x2,00m, pintado com fundo anticorrosivo e tinta esmalte industrial, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	02		
5	Playground com 5	Brinquedo contendo um escorregador, uma rampa de tacos de madeira tratada, uma escada vertical, um tobogã de plástico rotomoldado tendo duas curvas, uma estrutura anexa ao playground contendo dois balanços e uma plataforma com cobertura em forma de pirâmide	02		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA**Prazos para início e vigência:**

O prazo de entrega do objeto será de até 30 dias após a assinatura do contrato que terá vigência desta data até noventa dias.

CLÁUSULA TERCEIRA**Obrigações da CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII- manter as condições mínimas de garantia e assistência técnica, conforme licitado.

CLÁUSULA QUARTA**Obrigações da Contratante:**

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Quinta;

II – determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não estiver sendo realizado na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA**Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA**Das Penalidades e das Multas:**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 5 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano(s).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega do bem;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - a decretação de falência;

IX - a dissolução da sociedade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 83500- Equipamentos e Material Permanente

Categoria: 3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente

Recurso: 0031- FUNDEB

Conta: 69065- Equipamentos e Material Permanente

Categoria: 3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente

Recurso: 001- LIVRE- Emenda Legislativa Impositiva

CLÁUSULA NONA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

O fiscal do contrato é a Sra Lucia de Moura Tyska, designado por Portaria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE:**
 - MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
 - CNPJ 01.610.869/0001 – 10
 - ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000
- **CONTRATADO:**
- **OBJETO:**
Descrição resumida do OBJETO.
- **PREÇO:** R\$ (.....).
- **PAGAMENTO:**
- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2020.

Prefeito Municipal
Contratante